



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 1175 DE 27 DE ABRIL DE 2017.

"Altera a Lei nº 880 de 14 de dezembro de 2012."

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Gratificação Permanente de Atividade Médica - GAM, em caráter permanente, será incorporada ao vencimento básico, para os ocupantes dos cargos efetivos de médico.

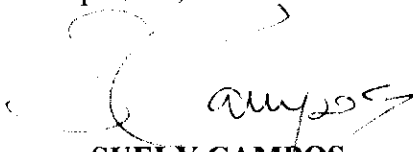
Art. 2º A incorporação da presente Gratificação segue os moldes do Art. 4º da Lei nº 880 de 14 de dezembro de 2012, no percentual de 150% (cento e cinquenta por cento).

Art. 3º Os efeitos implementados por esta Lei, passam a vigorar a partir de janeiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 27 de abril de 2017.


SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA / RORAIMA

27-ABR-2017 18:45 000396 1/2

8165